

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 04/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente, Luís António Abelho Sobreira Vitorino, e os Vereadores, Jorge Manuel Ramos Lourenço Marques, Luís Manuel Maçãs Aires Costa, António Correia Bonacho, Teresa Susana Bengala Simão -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e seis. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente começou por informar que, no concelho de Marvão, os estragos causados pela tempestade foram sobretudo nos cemitérios e no Porto da Espada há estragos em 30 sepulturas. Está-se a fazer o levantamento para dar uma resposta às pessoas e para analisar a forma de suportar esses prejuízos. -----

De resto, têm acompanhado algumas situações de casas mais vulneráveis e estão a avaliar como podem resolver esses casos. -----

O Presidente propôs um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. António da Conceição Rebisco Silvério, ex-provedor da Santa Casa da Misericórdia de Marvão e alguém que dedicou grande parte da sua vida à Santa Casa e à causa social. -----

Aprovado por unanimidade. -----

Informou ainda que, em colaboração com o Sr. Padre Marcelino, desencadeou-se uma recolha de bens pelas juntas de freguesia, a Cáritas, o Agrupamento de Escolas, as paróquias, a Escola Secundária de São Lourenço e Centro Paroquial de S. Tiago da Urra, para ir entregar à Cáritas de Leiria. -----

O Vereador Luís Costa informou que esteve em Itália em representação do município através de uma candidatura da Spira, no âmbito da Rota das Fortalezas Abaluartadas da Raia, para observar as boas práticas das cidades património mundial. Foram dias de aprendizagem e reuniões com essas cidades e para ver como promovem e desenvolvem essas fortalezas. Visitou museus e trouxe ideias para se porem em prática se a candidatura de Marvão for para a frente. -----

A Vereadora Teresa Simão começou por destacar a reunião do CLAS, que teve lugar no dia 21, em que se juntaram vários parceiros sociais e em que foi apresentado o trabalho quer da nossa equipa do CLDS 5G, quer do Radar Social e puderam ver o excelente trabalho que estas duas equipas da ação social estão a realizar. Salientou também que está praticamente terminado o Guia Social preparado pelo CLDS e que muito em breve

2026.02.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.

PRONÚNCIA SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 16077/2026

Pedido apresentado pela Casa Pronta, para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Relva da Asseiceira, 7330-204, freguesia de Santo António das Areias, artigo matricial nº 94.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.

PEDIDO DE DIREITO À INFORMAÇÃO | RANGINHA, SAA | ANA MADEIRA

Informação da Arquiteta Filipa dos Reis:

“Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,

Refere-se a presente, ao pedido de informação efetuado em nome de Ana Isabel Madeira, acerca do prédio urbano com a matriz 1774, localizado em Ranginha freguesia de Stº Antº das Areias, resumindo-se o seguinte enquadramento ao pedido:

“(…) Atendendo à minha intenção de ponderar uma intervenção de edificação futura no referido prédio, venho solicitar esclarecimento sobre os seguintes pontos:

Qual o enquadramento urbanístico do prédio à luz do atual Plano Diretor Municipal de Marvão, nomeadamente quanto à classificação do solo e às normas aplicáveis à edificação

Qual a área máxima de construção permitida, bem como os índices urbanísticos aplicáveis;

Se é admissível a ampliação da área coberta existente e, em caso afirmativo, em que condições;

Se o ónus de não fracionamento inscrito no registo predial tem implicações diretas no licenciamento de eventual edificação ou ampliação;

Qual o regime aplicável em matéria de saneamento básico, designadamente a existência (ou não) de rede pública de esgotos no local, ou a necessidade de solução autónoma;

Qual a situação relativamente ao fornecimento de energia elétrica, nomeadamente quanto à possibilidade de ligação à rede pública e eventuais condicionantes técnicas.

O presente pedido tem caráter meramente informativo e visa assegurar que qualquer decisão futura seja tomada em estrito cumprimento da legalidade urbanística e do ordenamento do território em vigor. (…)

Para os devidos efeitos, deverá a requerente ser informada de que o Plano Diretor Municipal de Marvão encontra-se disponível no site do município www.cm-marvao.pt para consulta de qualquer interessado.

No âmbito da classificação do referido prédio, procedeu-se à análise do presente pedido, em conformidade com as disposições aplicáveis do Regulamento do PDM de Marvão, do Regime Jurídico da Edificação Urbana (RJUE) e, assim como, do Código Regulamentar do Município.

Assim, de acordo com a planta de ordenamento do PDM, confere-se a sua localização em solo urbano na classe de Espaços Urbanos de Baixa Densidade, ficando qualquer intervenção sujeita a análise do departamento de urbanismo do Município, à qual se acresce a necessidade de pedido de parecer à APA dada a sua proximidade à linha de água existente a tardoz, a qual representa uma condicionante em razão da sua localização em Zona Ameaçada pelas Cheias.

No que toca às restantes cartas de enquadramento do PDM de Marvão, o prédio encontra-se livre de demais condicionantes. Face ao enquadramento descrito e em resposta às questões colocadas, salvaguardam-se as seguintes informações:

2026.02.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

1. Os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao local deverão respeitar as disposições dos artigos 9o, 68o e 69o do Regulamento do PDM de Marvão, não obstante demais legislação aplicável à natureza e características da pretensão, nomeadamente: RGUE, RJUE, Código Regulamentar do Município e Regulamento Municipal de Edificação de Muros, Muros de Vedação e Vedações;

2. Sobre a possibilidade de ampliação da área coberta descrita no registo do prédio e, constatando-se em visita ao local que a mesma não existe, foi consultado o processo que deu origem a esse registo, informando-se para os devidos efeitos, que em 2005 foi aprovado o licenciamento para a construção de uma garagem, onde se incluía o destaque da parcela de terreno em assunto, no entanto, conclui-se que a finalização desse processo deu origem ao registo do destaque incluindo a existência da garagem mas, a mesma nunca chegou a ser construída.

Mais se informa, que em 2018 foi publicada a revisão do PDM de Marvão, sendo que, os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao local deverão ser analisados à luz dessa revisão;

3. Deduz-se que o ónus de não fracionamento resulta da origem do presente prédio, conforme enquadramento descrito no ponto 2, referindo-se à totalidade da sua área e não a intervenções no mesmo, no entanto, qualquer esclarecimento sobre as informações constantes do registo do prédio deverá ser efetuado junto da entidade competente;

4. Dada a localização em solo urbano, deverá ser assumida a existência de infraestruturas públicas nas imediações do local, sendo que, a ligação às mesmas deverá ser assegurada pelos proprietários, solicitando junto das devidas entidades a ligação das necessárias infraestruturas ao ponto de entrada no seu prédio;

Não obstante os esclarecimentos prestados, para uma informação mais detalhada deverá o requerente ser informado de que poderá apresentar um Pedido de Informação Prévia, nos termos do disposto no art.14º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e instruído com todos os elementos previstos na Portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro. À consideração superior.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----
“Concordo com a informação técnica. O assunto deverá ser presente à reunião do executivo municipal, para que nos termos do nº 1 do Art. 110º do RJUE, seja deliberado prestar a informação solicitada pelo requerente.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que seja prestada a informação solicitada de acordo com a informação técnica. -----

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO MUNICIPAL – BAIRRO NOVO DA PORTAGEM, MARVÃO – LOTE 41 | ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

Informação da Arquiteta Filipa dos Reis: -----

“Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,
Refere-se a presente informação, ao pedido de Alteração do Alvará de Loteamento Municipal do Bairro Novo, localizado em Portagem na freguesia de São Salvador da Aramenha, apresentado pelo proprietário Joaquim Francisco Rosado Costa.

2026.02.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Sobre o referido loteamento, inserido em área classificada pelo PDM de Marvão como Solo Urbano - Espaços Habitacionais, refere-se a aprovação do seu alvará em 1991 para a totalidade de 42 lotes, dos quais:

- . 40 lotes destinados ao uso habitacional;
- . 1 lote reservado a comércio;
- . 1 lote destinado a balneário e instalações sanitárias públicas;

Do teor do pedido transcreve-se o seguinte enquadramento:

“Pretende-se proceder à alteração dos parâmetros urbanísticos decorrentes da alteração de utilização do lote 41, originalmente afeto a uso habitacional, passando o mesmo a destinar-se ao uso de serviços.

(...) não se prevendo qualquer alteração das áreas de construção ou de implantação, nem dos demais valores e indicadores urbanísticos fixados para o loteamento.”

Sobre a análise técnica do pedido, constatando-se que a edificação encontra-se construída e registada com as áreas definidas no processo de loteamento, salvaguardam-se as seguintes considerações:

1. *Apresentação do Pedido - dada a intenção de manter a edificação existente sem qualquer alteração, exclui-se a necessidade de apresentação de novos projetos de arquitetura e especialidades, confirmando-se a viabilidade dos elementos apresentados para os devidos efeitos de formalização do pedido;*

2. *Compatibilidade com o PDM - de acordo com o art.64o do Regulamento Plano Diretor Municipal de Marvão, a alteração de uso proposta poderá ser admitida;*

3. *Audiência Prévia – nos termos do nº 3 do art. 27o do RJUE, deverão os proprietários dos restantes lotes ser notificados para pronúncia, sendo que, a aprovação exige a não-oposição da maioria dos proprietários;*

4. *Alteração ao Alvará - a aprovação da alteração proposta resulta num aditamento ao alvará de loteamento original, devendo refletir as novas condições fixadas para o devido averbamento junto da Conservatória do Registo Predial, nos termos do nº7 do art. 27o do RJUE;*

5. *Vistorias e Licença de Utilização da Edificação - se aplicável, a realização de obras de alteração à edificação existente para o novo uso, deverá resultar numa nova licença de utilização ou a alteração da existente, que certifique que o imóvel pode ser usado para a nova finalidade;*

6. *Estacionamento - considerando a existência de 1 lugar de estacionamento afeto ao referido lote, conforme especificações do loteamento, salvaguarda-se, que dependendo da especificidade do uso pretendido e dada a localização da pretensão em área urbana consolidada, não deverá ser da responsabilidade do município qualquer atribuição de estacionamento extra;*

Face ao exposto, confirmando-se o cumprimento das disposições do art. 64o do PDM de Marvão e do art. 27o do RJUE, salvo melhor opinião ou declarada oposição da maioria dos restantes proprietários no decorrer da devida audiência prévia, considera-se que podem estar reunidas as condições para que a pretendida alteração ao alvará do loteamento seja aprovada. À consideração superior.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tendo em conta o teor da informação técnica e dado que se encontra confirmado o cumprimento das disposições do art. 64º do PDM de Marvão e do art. 27º do RJUE, propõe-se o envio do processo à reunião do executivo municipal para efeitos de aprovação da alteração pretendida ao alvará do loteamento. Mais se informa, que nos termos do nº 3 do art 27º do RJUE foi efetuada pelo

2026.02.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

gestor do procedimento a notificação para pronúncia dos proprietários dos restantes lotes, não tendo existido no prazo legal concedido qualquer oposição à presente alteração.” -----

Despacho do Presidente: “Aprovo a alteração do Loteamento. À Exma Câmara Municipal para Ratificação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente.

PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS | ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO -----

A informação da Arquiteta Filipa dos Reis, depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesmo arquivada (com ref. **DA 04/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

Dada a impossibilidade de efetuar nova prorrogação de prazo, propõe-se o envio do assunto à reunião do Executivo Municipal afim de ser deliberada a abertura de um novo procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Stº António das Areias, com o prazo de 18 meses a contar da sua publicação, aproveitando-se para o efeito todos os atos e formalidades praticados no âmbito do mesmo.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDAD | PAULO FERNANDO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO E CLÁUDIA SOFIA MATELA DIAS DE FIGUEIREDO – FONTE DA MULHER, ALVARRÕES -----

Informação do Engº Ricardo Lacão: -----

“Refere-se a presente ao parecer favorável que nos foi solicitado pelos requerentes, Paulo Fernando Teixeira de Figueiredo, contribuinte nº. 200271571, e Cláudia Sofia Matela Dias de Figueiredo, contribuinte nº. 225472597, ambos com residência na Rua Antero de Quental, nº 52, 1º Dto., código postal 2675-690, Concelho de Odivelas, relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar com a alienação do prédio abaixo descrito, pretendendo que de futuro fique em regime de compropriedade (dois titulares), nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma:

“1 –A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”

Considera-se ainda, que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.

Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do prédio com a seguinte descrição na Conservatória do Registo Predial de Marvão:

2026.02.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

-Prédio rústico, Localizado na Fonte da Mulher, Alvarrões, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo 147 secção D, da freguesia de São Salvador da Aramenha;

Propõe-se o envio do assunto para Deliberação do Executivo Municipal.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tendo em conta a informação técnica, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade dos prédios em causa. Propõe-se o envio do assunto à reunião do Executivo Municipal para deliberação.” -----

Aprovado por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE | FERNANDO MANUEL DO Ó MOREIRA E OLGA MARIA AMADOR MARTINS DO Ó MOREIRA – JARDIM, SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação do Engº Ricardo Lacão: -----

“Refere-se a presente ao parecer favorável que nos foi solicitado pelos requerentes, Fernando Manuel do Ó Moreira, contribuinte nº. 117952249, casado no regime de bens adquiridos com Olga Maria Amador Martins do Ó Moreira, contribuinte nº. 117952230, ambos com residência na Rua dos Cravos, nº 74-B, 1º, Alto dos Gaios, código postal 2765-065 –Estoril, Concelho de Cascais, relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar com a alienação do prédio abaixo descrito, pretendendo que de futuro fique em regime de compropriedade (dois titulares), nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08(Áreas Urbanas de Génese Ilegal).

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma:

“1 –A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”

Considera-se ainda, que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965.

Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do prédio com a seguinte descrição na Conservatória do Registo Predial de Marvão:

-Prédio rústico, Localizado no Jardim, Jardim, com inscrição na matriz predial rústica sob o artigo 28 secção C, da freguesia de São Salvador da Aramenha;

Propõe-se o envio do assunto para Deliberação do Executivo Municipal.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tendo em conta a informação técnica, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade dos prédios em causa. Propõe-se o envio do assunto à reunião do Executivo Municipal para deliberação.” -----

Aprovado por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

CERTIDÃO | PROPRIEDADE HORIZONTAL | ILDA MARIA NEVES BRANQUINHO CANDEIAS | ESCUSA – SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação da Arquiteta Filipa dos Reis: -----

2026.02.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,

Refere-se a presente informação ao pedido da requerente Ilda Candeias, na qualidade de proprietária, para a emissão de uma Certidão que ateste, que o prédio urbano com a matriz 1819 inscrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o número 1048/19910415, sito em Escusa - freguesia de São Salvador da Aramenha, reúne condições para ser submetido ao regime de propriedade horizontal.

Dos registos do prédio consta a informação de uma área total com 602m², onde está implantado um edifício de habitação com 2 pisos e um anexo destinado a garagem, apresentando uma área coberta de 224m² e com um logradouro com 378m².

O requerimento, instruído por técnico habilitado e em conformidade com o art.34o do Código Regulamentar de Marvão, contém os seguintes elementos:

- Documento comprovativo da qualidade de titular de direito para a realização da operação;*
- Certidão do Registo Predial;*
- Plantas com demarcação das áreas por frações;*
- Memória Descritiva e Justificativa com descrição da pretensão, das frações e das partes comuns;*

A proposta respeitante ao presente requerimento, obedece aos requisitos que constam no art.º 1414 e seguintes do Código Civil, uma vez que é apresentada com frações autónomas (A e B) que, além de constituírem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.

Assim, transcreve-se a divisão pretendida com descrição dos diversos espaços e respetivos usos, nomeadamente:

FRACÇÃO A - Ocupa parte do R/chão, é composta por duas instalações sanitárias, duas salas, cozinha, hall de entrada, três quartos, destinada a habitação, com 150.00 m² de área bruta privativa, sem área bruta dependente. Possui 57.11 m² de logradouro. O acesso à casa é feito diretamente pela via pública e o acesso ao logradouro é feito pela área comum.

A fracção A possui uma área total de 207,11 m², corresponde a 283,68% do valor total do prédio.

FRACÇÃO B - Ocupa o 1º andar e parte do R/chão, é composta por duas instalações sanitárias, duas salas, cozinha, despensa, quatro quartos, varanda, cozinha de fumeiro e garagem, destinada a habitação, com 168.00 m² de área bruta privativa e 67.00m² de área bruta dependente. Possui 287.98 m² de logradouro. O acesso à casa é feito diretamente pela via pública e o acesso ao logradouro é feito pela área comum.

A fracção B possui uma área total de 522.98 m², corresponde a 716,32% do valor total do prédio.

ÁREA COMUM – São partes comuns do prédio as referidas no art.º 1421º do Código Civil (artigo 1 b), c) e d), nomeadamente:

- O telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso de qualquer fracção*
- As entradas, vestíbulos, escadas e corredores de uso ou passagem comum a dois ou mais condóminos). -As instalações gerais de água, electricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e semelhantes.*

O prédio possui 32.91 m² de área comum.

No que se refere às áreas comuns, tendo em conta as características da edificação e a natureza da pretensão, para os devidos efeitos, naturalmente deverá também incluir-se na sua descrição, a alínea a) do ponto 1 do art. 1421º do Código Civil, nomeadamente:

- O solo, bem como os alicerces, colunas, pilares, paredes-mestras e todas as partes restantes que constituem a estrutura do prédio;*

2026.02.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Face ao exposto, considera-se que estão reunidas as condições para que o prédio possa ser submetido ao regime de propriedade horizontal. À consideração superior e de Exma. Câmara Municipal.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tendo em conta a informação técnica, o processo encontra-se em condições de merecer apreciação positiva, pelo que se propõe a aprovação da constituição de propriedade horizontal do prédio em causa. O assunto deverá ser remetido à reunião do Executivo Municipal para Deliberação.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CASTANHA DE MARVÃO DOP - ALTERAÇÃO AO PROJETO -----

Informação da Arquitecta Filipa dos Reis: -----

“Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,

Refere-se a presente informação técnica, ao processo de licenciamento para a ampliação e revitalização de imóveis municipais, localizados em Porto da Espada, como um Centro de Valorização da Castanha de Marvão DOP, sendo a entidade promotora a Câmara Municipal de Marvão.

Tendo já sido submetido a deliberação, com aprovação, da Exma. Câmara Municipal, serve a presente para salvaguardar, a necessidade de efetuar pequenos ajustes à orgânica interior do espaço.

O edifício proposto com a área total de 598,00m² irá representar um equipamento que se pretende polivalente, acessível, intergeracional e dinamizador do desenvolvimento local, promovendo a coesão territorial, a inclusão social, a valorização dos recursos endógenos e o combate à desertificação humana e funcional do território, contemplando dois pavilhões com as seguintes características: um que irá privilegiar interações comunitárias e múltiplas atividades relacionadas com o fruto, e outro, que irá dedicar-se à valorização do ativo territorial da Castanha Marvão-Portalegre DOP, estando estes espaços interligados e apoiados por arrumos, instalações sanitárias, uma sala de reuniões comum e lugares de estacionamento contíguos, no cumprimento possível das normas de acessibilidade em conformidade com o Decreto-Lei n.º 163/2016.

Em referência aos ajustes agora propostos, considera-se que os mesmos não têm reflexo relevante nos projetos de especialidades executados, considerando que apenas se anulam dois pontos de água e que as instalações elétricas poderão ser adaptadas em obra.

Este equipamento estará vocacionado para múltiplas valências, salientando-se entre elas: formação, capacitação, promoção cultural, apoio à população sénior, dinamização associativa e apoio ao empreendedorismo local, num modelo de gestão aberta à comunidade. Assumindo-se como um novo espaço âncora para a vida coletiva da aldeia de Porto da Espada.

Da organização interna do conjunto, fazem parte as seguintes atividades aplicáveis:

- ▣ Acolhimento da comunidade para desenvolvimento de trabalho comunitário e associativo;
- ▣ Trabalhos de networking e inovação que perpetuem os bordados em casca de castanha;
- ▣ Trabalhos de networking e inovação que perpetuem a cestaria em madeira de castanho;
- ▣ Iniciativas de inovação e disseminação de iguarias gastronómicas ligadas à Castanha de Marvão DOP e ao Parque Natural da Serra de São Mamede.

2026.02.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Face ao exposto, considera-se que as alterações propostas justificam a otimização e valorização da intervenção, podendo ser admitidas no âmbito da atividade proposta como Centro de Valorização da Castanha de Marvão DOP. -----

À consideração superior.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tendo em conta a informação técnica, propõe-se a aprovação da alteração ao projeto, devendo a mesma ser alvo de deliberação da Exma. Câmara Municipal. -----

A presente alteração é de carácter simples, e consiste em pequenos ajustes ao projeto inicial, relativamente à orgânica interior do projeto, com vista à melhor otimização e utilização dos espaços. Este equipamento estará vocacionado para múltiplas valências, salientando-se entre elas: formação, capacitação, promoção cultural, apoio à população sénior, dinamização associativa e apoio ao empreendedorismo local, num modelo de gestão aberta à comunidade, assumindo-se como um novo espaço âncora para a vida coletiva da aldeia de Porto da Espada. -----

Com a presente alteração, não existirão alterações aos projetos de especialidades aprovados anteriormente, e não originará acréscimo ao custo estimado para a obra.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE NÃO TECNOLÓGICA DA BEIRÃ -----

Informação do Eng^o Ricardo Lacão: -----

“Na sequência da execução dos trabalhos na empreitada do “Incubadora de Empresas de Base não Tecnológica -Beirã”, cujo valor total foi de 442.644,03€, rececionada provisoriamente em 22/08/2022 e restituídos os valores referentes, nos termos do exposto no art.º 295 do CCP, designadamente nas alíneas a) e b) do seu nº5,a Entidade Executante vem solicitar a libertação do valor retido pela garantia prestada, correspondente a 15% do valor das retenções em depósito, no valor de 44.264,40€.

Assim, atestando que os trabalhos se encontram em boas condições de utilização, propõe-se a libertação de 15% do valor retido, equivalente a 6.639,66€.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

Tendo em conta o teor da informação técnica e atestando-se que os trabalhos se encontram em boas condições de utilização, propõe se a libertação de 15% do valor retido, equivalente a 6.639,66€. O assunto deverá ser remetido à reunião do Executivo para deliberação.” -----

O Vereador Jorge Marques pediu alguns esclarecimentos sobre este ponto problemas el alguns dos pavilhões. Agora, vem-se pedir libertação desta caução e perguntou se as anomalias já foram solucionadas, caso contrário não se deve restituir a caução. -----

O Eng^o José Calha explicou que esta caução não tem a ver com a cobertura onde tem surgido problemas, este pedido de restituição da caução é referente a obra que está concluída e sem problemas. -----

Aprovado por unanimidade. -----

2026.02.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PEDIDO URGENTE DE VISTORIA – CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA - RUA DR. ANTÔNIO DE MATOS MAGALHÃES, Nº 19, ESCUSA -----

Informação da Fiscal Municipal: -----

“O requerente apresentou exposição solicitando, com caráter de urgência, a realização de uma vistoria técnica à habitação sita na Rua Dr. Antônio de Matos Magalhães, n.º 19, em Escusa, residência da sua mãe, idosa com 90 anos.

Refere que o imóvel se encontra num estado de degradação crítico, decorrente das obras paradas há mais de dois anos na moradia geminada contígua, impedindo qualquer resolução dos problemas existentes.

O requerente relata ainda a existência de infiltrações e humidade intensa, com água a escorrer pelas paredes das escadas, configurando perigo real de escorregamento e queda, e considera que a situação constitui um risco para a saúde e segurança da residente, bem como um problema de salubridade e habitabilidade.

Face à gravidade da situação, propõe-se a realização de vistoria prévia à luz do artigo 90.º do RJUE, a fim de se avaliar a situação no local e identificar as medidas necessárias para salvaguardar a segurança, saúde e integridade dos ocupantes, designadamente a possibilidade de autorização urgente para execução de obras de reparação essenciais. Submete-se à consideração superior a autorização da vistoria prévia, com a nomeação de três técnicos com a máxima urgência.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: *“Tendo em conta a informação da Fiscalização e as queixas havidas por parte dos proprietários de prédios confinantes, propõe-se, para efeitos do nº2 do Art. 89º do RJUE, a realização de vistoria nos termos do nº 1 do art 90º do mesmo diploma, devendo para o efeito nomear três técnicos para o efeito. O assunto deverá ser remetido com urgência à reunião do Executivo Municipal.” -----*

Aprovado por unanimidade, a realização da vistoria e a nomeação dos técnicos do município para esse efeito: Engº José Calha, Arquiteta Filipa Reis, Helena Barbas. ---

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO – MUNICÍPIO DE MARVÃO – GRUPO DESPORTIVO ARENENSE – UNIÃO DA JUVENTUDE ARENENSE | TRAIL MARVÃO 2026 -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 05/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

O Vereador Jorge Marques congratulou-se com a realização desta prova, no entanto, surgiu-lhe uma dúvida para a qual pediu esclarecimento e que tem a ver com a distribuição das receitas que será dividida entre a UJA e o GDA e perguntou como é que se enquadra este apoio no Regulamento de Apoio ao Associativismo. Para além de que também o município tem despesas e a verba das receitas será repartida apenas pelas duas associações. -----

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira explicou que não há um apoio direto do município, há direitos e obrigações repartidas entre as três entidades organizadoras. -----

O Vereador Luís Costa acrescentou ainda que esta repartição das receitas pela UJA e pelo GDA é também uma forma de lhes dar apoio. -----

O Presidente disse também que não se enquadra no Regulamento em vigor, porque tem um protocolo específico para a organização desta prova desportiva. -----

----- .----- .----- .----- .----- .-----
2026.02.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador Jorge Marques pediu que se tenham em consideração estas situações e venham refletidas nos protocolos celebrados para esse efeito, se houver uma auditoria, vão ter dificuldade em poder explicar isso. -----

Aprovado por unanimidade. -----

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO – RELATÓRIO DO JÚRI – DECISÃO FINAL -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 06/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

O Presidente não participou na discussão e votação deste assunto por ser membro do júri e ausentou-se da sala. -----

Aprovado por unanimidade dos restantes membros. -----

PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO – PF 201512328 -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 07/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

Aprovado por unanimidade. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz, Assistente Técnica, e tida por conforme por todos, vai ser assinada.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 10:15 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2026.02.06